



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 001/88

Espécie do Expediente: PROJETO-DE-RESOLUÇÃO - "Fixa os encargos gerais de gabinete dos Senhores Vereadores para o ano de 1988".

Proponente: Legislativo Municipal

Data de entrada 09 / Fevereiro / 1988

Protocolado sob N.º 1470 - Fl. 29

## ANDAMENTO

Em Sessão Extraordinária de 09.02.88 o presente Projeto foi aprovado por maioria, com 01 (um) voto contrário.

PR 001/1988 - AUTÓRIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018256 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C74312D961CF5EBA3932E29873BC586





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/88

"Fixa os encargos gerais de gabinete dos Senhores Vereadores para o ano de 1988".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Guaíba, terão direito a uma verba de Encargos Gerais de Gabinete, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os Encargos Gerais de Gabinete dos Senhores Deputados Estaduais, que não será considerada remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida verba destina-se a ressarcir despesas de Encargos de Gabinete dos Senhores Vereadores, baseando-se no valor correspondente ao percentual determinado pelo Art. 4º, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, inciso III.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroage a 1º de Janeiro de 1988.

Art. 3º = Os recursos para o pagamento destes encargos correrão por conta da rubrica 3.1.3.2.0.0 - Outros serviços e encargos, constante de dotação própria da Câmara.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Ver. DR. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ver. JONES UMBERTO SOARES SPEROTTO  
1º Secretário

PR 001/1988 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018256 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C74312D961CF5EBA3932E29873BC586





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/88

"Fixa os encargos gerais de gabinete dos Senhores Vereadores para o ano de 1988".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Guaíba, terão direito a uma verba de Encargos Gerais de Gabinete, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os Encargos Gerais de Gabinete dos Senhores Deputados Estaduais, que não será considerada remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida verba destina-se a ressarcir despesas de Encargos de Gabinete dos Senhores Vereadores, baseando-se no valor correspondente ao percentual determinado pelo Art. 4º, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, inciso III.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroage a 1º de Janeiro de 1988.

Art. 3º - Os recursos para o pagamento destes encargos correrão por conta da rubrica 3.1.3.2.0.0 - Outros serviços e encargos, constante de dotação própria da Câmara.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Ver. DR. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ver. JONES UMBERTO SOARES SPEROTTO  
1º Secretário

PR 001/1988 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018256 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C74312D961CF5EBA3932E29873BC586





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/88

"Fixa os encargos gerais de gabinete dos Senhores Vereadores para o ano de 1988".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Guaíba, terão direito a uma verba de Encargos Gerais de Gabinete, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os Encargos Gerais de Gabinete dos Senhores Deputados Estaduais, que não será considerada remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida verba destina-se a ressarcir despesas de Encargos de Gabinete dos Senhores Vereadores, baseando-se no valor correspondente ao percentual determinado pelo Art. 4º, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, inciso III.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroage a 1º de Janeiro de 1988.

Art. 3º - Os recursos para o pagamento destes encargos correrão por conta da rubrica 3.1.3.2.0.0 - Outros serviços e encargos, constante de dotação própria da Câmara.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Ver. DR. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ver. JONES UMBERTO SOARES SPEROTTO  
1º Secretário

PR 001/1988 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018256 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C74312D961CF5EBA3932E29873BC586





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/86

" FIXA OS ENCARGOS GERAIS DE GABINETE'  
DOS SENHORES VEREADORES PARA O ANO DE'  
1986 ."

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Capão'  
da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul .

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela pro'  
mulga a seguinte :

RESOLUÇÃO :

*ENC. GER. DE GAB. 200 Srs.*

*20% DEP. ST.*  
Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Ca'  
pão da Canoa, terão direito a uma verba equivalen'  
~~te a 30 OMS,~~ a título de Encargos Gerais de Gabinete, que não se'  
rá considerada remuneração.

Parágrafo Único - A referida verba destina-se a  
ressarcir despesas de ~~transportes e comunicações~~ *ENCARGOS DE GABINETE*  
dos Senhores Vereadores e baseia-se em ~~15%~~ *20% VINTE* (quinze por cento) do  
que percebem os Senhores Deputados Estaduais a igual título.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retro'  
ge a 01 de janeiro de 1986 .

Art. 3º - Os recursos para o pagamento destes en'  
cargos serão alocados no Orçamento do exercício  
de 1987, por conta de dotações orçamentárias próprias .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrári'

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
DA CANOA, em 29 de dezembro de 1986 .

